LEI Nº 3.310, DE 18 DE JUNHO DE 2008 .

"Autoriza o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação a celebrar convênio com a Instituição Solidária Carlos Pegoraro – Centro de Recreação e educação Infantil de Adamantina (CREIA), com o objetivo de executar o Programa de Educação Infantil em regime de Creche e dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Corrente e dá outras providências."

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a celebrar convênio com a Instituição Solidária Carlos Pegoraro – Centro de Recreação e educação Infantil de Adamantina (CREIA), com o objetivo de executar o Programa de Educação Infantil em regime de Creche.

Artigo 2º - As condições de execução serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser celebrado, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as possibilidades da Instituição Solidária Carlos Pegoraro.

Artigo 3º - O Convênio a ser celebrado deverá contemplar o atendimento de 40 crianças no total, sendo 20 crianças com idade de 06 (seis) meses a 01 (um) ano e 02 (dois) meses, e, 20 crianças com idade de 01 (um) ano e 03 (três) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

Artigo 4º - Para a realização deste convênio, fica autorizado para o repasse mensal de até R$ 13.000,00 (treze mil reais), referente ao levantamento de custos efetuados pela Instituição Solidária Carlos Pegoraro até 31 de dezembro de 2008, prorrogável se conveniente à administração pública municipal.

Parágrafo único: Os custos de operação do convênio poderão ser alterados conforme necessidade, mediante prévia e expressa autorização das Secretarias Municipais de Educação e de Finanças.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos oriundos do FUNDEB, através de abertura de créditos adicionais especial no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

2.EXECUTIVO

02.14 FUNDEB – FUNDO DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	ESPECIFICAÇÕES	FR	VALOR
12.365.0023.2024 – 3.3.50.43	SUBVENÇÕES	2	78.000,00

Artigo 6º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial, correrão por conta do excesso de arrecadação na correspondente fonte de recurso no exercício de 2008.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de junho de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município